



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

LEI PROMULGADA N° 4.428/2020.

EMENTA: Institui no calendário de comemorações oficiais do município, "O DIA DO NASCITURO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a sanção tácita pelo Poder Executivo e o decurso de prazo para publicação, faz saber que este Legislativo em conformidade com o artigo 34, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente LEI:

Art. 1º - O dia 08 de outubro passa a ser comemorado O DIA DO NASCITURO.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º - Na semana em que estiver compreendido o DIA DO NASCITURO poderão ser promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, orientação para a não realização do aborto e suas consequências, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos nos órgãos públicos mediante devida autorização, nas unidades básicas de saúde, em igrejas, sindicatos, associações e outros.

Art. 3º - As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem junto aos seus alunos, o tema "O DIREITO DO NASCITURO À VIDA" em palavras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2020.

SERGIO ROMERO GLASER QUERÁLVARES

– Presidente –